LEI N.: 01460

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONVENIO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIAO.

O POVO DE DIVINOPOLIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART.1 - FICA O PREFEITO MUNICIPAL AUTORIZADO, A FIRMAR COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA TERCEIRA REGIAO CONVENIO DE COOPERACAO PARA INSTALACAO E MANUTENCAO NO MUNICIPIO DA JUNTA DE CONCILIACAO DE JULGAMENTO CRIADA PELA LEI N.6563 DE 19 DE SETEMBRO DE 1978.

ART.2 - PARA ATENDER AO QUE DISPOE O ARTIGO ANTERIOR PODERA O PREFEITO ADQUIRIR EQUIPAMENTO, CEDER OU ALUGAR O IMOVEL NECESSARIO, BEM COMO ADAPTA-LO AO FIM A QUE SE DESTINA.

ART.3 - FICA FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTA LEI A MINUTA DO CONVENIO MENCIONADO NO ARTIGO 1.

ART.4 - REVOGADAS AS DISPOSICOES EM CONTRARIO, ENTRARA ESTA LEI EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICACAO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOPOLIS, 28 DE DEZEMBRO DE 1978.

ASSINA: FABIO BOTELHO NOTINI - PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICACAO: JORNAL PARTICIPACAO: N.32 DE 30/01/1979